

Wilson - Fiscal

LEI N° 110/01

Faro (PA), 19 de novembro de 2001.

**“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE
CONCESSÃO DE TERRENOS NA
ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO
DE FARO. E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARO

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Faro, através da Resolução Legislativa n° 002/01 de 26/10/2001, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica proibido a concessão de terrenos na Orla Marítima do Município de Faro.

Parágrafo Único - Considera-se a Orla Marítima, toda a extensão pertencente ao Município, especificamente à área antrópica.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARO, em 19 de novembro de 2001.


João Alfredo Ribeiro de Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Faro, em 19 de novembro de 2001.


José Maria Constâncio Silva
Secretário de Administração
Decreto n° 241/01

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2004.

Nos termos do Art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Faro, dê-se a seguinte redação ao Art. 1º, da Lei nº 110/2001:

Art. 1º - Fica proibido a concessão de terrenos na orla fluvial da cidade de Faro, e do Distrito da Nova Maracanã, salvo para entidades filantrópicas e que seja considerado de interesse social.

Parágrafo Único - Considera-se orla fluvial, toda a extensão pertencente à cidade e ao Distrito da Nova Maracanã, especificamente a área antrópica.

JUSTIFICAÇÃO:

Sr. Presidente
Srs. Vereadores,

A razão que me levou a fazer tal Emenda neste diploma jurídico, faz-se necessário, face ao gritante problema estrutural em que nós nos encontramos. As entidades filantrópicas, geralmente são formadas por pessoas da nossa sociedade, que têm muitos a colaborar com a nossa cidade ou até com o nosso município.

Essas entidades, Nobres Edis; conseguem verbas com facilidade, para construírem empreendimentos que vem beneficiar a nossa população. Não podemos reduzir o progresso da nossa cidade em nome de uma preservação artificial, podemos sim, estarmos atentos a várias ações predatórias que se apoderam da área do nosso município. É a saída para muitas vezes, possamos olhar com muito carinho para certas ações programadas, que nem sequer nos dão satisfação do que pretendem em nosso município. Dizer não a uma entidade filantrópica é mesmo que dizer não a uma iniciativa de progresso que possa contribuir para o desenvolvimento do nosso município.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2004,

Vereador, Luis Rodrigues Ferreira

Luis Rodrigues Ferreira

